



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.705, de 21 de agosto de 2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal nº 4.705, de 21 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- .Ficam os bancos, supermercados, galerias, fóruns, postos de saúde, clínicas, escolas públicas e privadas, órgãos públicos e outros locais de grande circulação e/ou concentração de pessoas obrigados a disponibilizarem no mínimo 01 (uma) cadeira de rodas para uso de pessoas impossibilitadas de locomoção, temporária ou definitiva.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal